



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

ATA DE ABERTURA, CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
PROCESSO Nº 309981/2019

Aos 18 dias do mês de novembro de 2019, a partir das 9h00min (nove) horas, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78049-902, Cuiabá-MT, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 307/2019/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2019, a fim de proceder com a abertura da **Concorrência Pública nº 001/2019**, que tem como objeto a ***“retomada da construção na cozinha e refeitório, e readequação do Hospital Regional de Sorriso”***, localizado no município de Sorriso - Estado de Mato Grosso. O Aviso de abertura da Licitação do Edital desta Concorrência Pública foi amplamente publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15 de outubro de 2019, e, no Diário Oficial da União no dia 15 de outubro de 2019, conforme cópias anexas ao processo. Sendo o Sr. José Luiz da Silva Rodrigues Malta, Presidente da Comissão, a Sra. Kelly Fernanda Gonçalves e a Sra. Maura Benedita da Costa Marques de Andrade, como demais membros; consta também a presença do engenheiro sanitário e ambiental, Sr. Marcio Braga de Almeida, CREA/MT nº 040150 e a engenheira Civil Sra. Patrícia Delgado Silva, CREA/MT nº 042096 servidores desta Secretaria, para análise da documentação técnica. Na abertura da Sessão, registra-se que foram protocolados envelopes de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços da empresa **G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.000.050/0001-31**, recebidos devidamente lacrados, no dia 13 de novembro de 2019; no entanto a mesma não se credenciou, deixando de cumprir o item 5.1 do edital. Da mesma forma, foram protocolados envelopes da empresa **CONSTRUTORA MARLUC LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.978.596/0001-12**, no entanto, a mesma não se credenciou na sessão, entregando somente os envelopes de habilitação e proposta de preços, os quais foram recebidos devidamente lacrados, no dia 14 de novembro de 2019. Na sequência, consta a presença das empresas: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.083.737/0001-90**, representada pelo Sr. Anilton Teixeira inscrito no CPF: 481.426.209-44; a empresa **APICE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **36.892.271/0001-46**, representada pelo Sr. Thiago Tenório Moreno da Silva, inscrito no CPF: 024.700.001-90; e, a empresa **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI**, no entanto, a mesma não se credenciou na sessão, apresentou somente os envelopes de habilitação e proposta de preços. Registra-se que a fase de credenciamento se estendeu até as 09h10min (nove horas e dez minutos). Posteriormente o Presidente de comissão declarou encerrada a fase de recebimento de envelope. Sendo credenciadas as empresas: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA** e **APICE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI**. Em ato contínuo, a Comissão efetuou a abertura dos envelopes de habilitação, os quais estavam



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

devidamente lacrados e vistados, sendo os mesmos rubricados pelos membros da Comissão. Registra-se que a empresa **G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**; requereu os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentando para tanto os documentos exigidos no edital, em seguida, os documentos de habilitação foram analisados e rubricados por todos os presentes na sessão. O presidente de comissão indagou aos representantes presentes se tem manifestação, o representante da Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA**, questionou quanto a Empresa **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI** sobre o item 10.2.4.2.5, metragem não está atendendo os 40% solicitado no edital. A empresa **APICE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI** não atendeu o item 10.2.4.3, engenheiro eletricitista não está registrado no CREA e não está na certidão de pessoa jurídica da empresa. A empresa **APICE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI** questiona quanto a empresa **CONSTRUTORA MARLUC LTDA** o CAT do engenheiro eletricitista apresentado não é o mesmo do atestado de capacidade técnica, e da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA** não apresentou o contrato social, solicitado no item 5.2, o atestado de engenheiro eletricitista e civil não especifica os serviços de maior relevância na planilha, da empresa **G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, o atestado civil não atende os itens de maior relevância. Na sequência o presidente suspende provisoriamente a sessão às 11h42min para análise interna da Comissão relativa à documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica com retorno às 16h00min. Ato contínuo, os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pelo representante da licitante presente na sessão. Ressalta-se que a qualificação técnica foi analisada pela equipe técnica na pessoa do Sr. Marcio Braga de Almeida, engenheiro sanitário e ambiental, CREA/MT nº 040150 e da engenheira Sra. Patrícia Delgado Silva, CREA/MT nº 042096, os quais averiguaram e confirmaram a veracidade dos documentos e atestados apresentados para a qualificação técnica. Registram-se que foram realizadas diligências pertinentes junto aos sites quanto à veracidade das certidões emitidas online. Diante das análises feitas pela Comissão de Licitação e a Equipe Técnica, ficam declaradas as empresas: **APICE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI, CONSTRUTORA MARLUC LTDA e JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, HABILITADAS** neste certame. No entanto; ao verificar os documentos de habilitação da empresa **G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, constatou-se que a mesma não atendeu o item 10.2.4.2.5, deixando de apresentar o quantitativo mínimo exigido no Edital. No mesmo sentido, a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA**, deixou de atender o item 10.2.4.2.5 do edital, visto que a ART não foi especificada quanto a instalação de transformador de média tensão conforme estabelece, desta forma sendo **INABILITADAS**. O Presidente indagou ao representante se gostariam de manifestar recurso, oportunidade em que o representante da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA** manifestou interesse. Quando então será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso contra inabilitação, e



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

vencido o prazo do recurso, poderá ser aberto no prazo de 5 (cinco) dias para as contrarrazões. Os envelopes de propostas de preços ficarão em poder da Comissão devidamente lacrados e rubricados. O resultado e o aviso da abertura da proposta de preços serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Ato contínuo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão às 16h30min. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos da Comissão, da qual se lavrou a presente Ata, que foi digitada por Maura Benedita, conforme o ocorrido na sessão, vai assinada pelos membros da Comissão, Equipe Técnica, bem como pelos representantes credenciados das empresas presente na Sessão.


José Luiz da Silva Rodrigues Malta
Presidente da Comissão de Licitação


Kelly Fernanda Gonçalves
Membro


Marcio Braga de Almeida
Equipe Técnica


Maura B. da Costa M. de Andrade
Membro


Patricia Delgado Silva
Equipe Técnica

LICITANTE:


Thiago Tenório Moreno da Silva
APICE CONS. E INC. E IMOB. EIRELI
CNPJ nº 36.892.271/0001-46
Contato (66) 3421-8647
contato@apiceconstrucoes.com.br


Anilton Teixeira
CONSTRUTORA E INCORP. TECONZA
CNPJ nº 09.083.737/0001-90
Contato (47) 3319-4645
E-mail: citaruna@hormail.com